

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 29780/2007

O Decreto-Lei n.º 39/2006, de 20 e Fevereiro, que cria o Conselho Nacional da Formação Profissional, enquanto órgão de consulta no âmbito da concepção, formulação e acompanhamento da execução das políticas de formação profissional, prevê no n.º 2 do artigo 6.º que os membros deste Conselho que sejam representantes dos parceiros sociais têm direito, por participação nas reuniões, a senhas de presença, abonadas nos termos a fixar por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social. Deste modo, torna-se necessário proceder à definição do valor destas senhas, seguindo-se o que se tem feito para situações idênticas, designadamente com os valores previstos para as presenças nas sessões da Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social, onde têm assento os mesmos parceiros sociais.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39/2006, de 20 de Fevereiro, determina-se que aos membros do Conselho Nacional da Formação Profissional que sejam representantes dos parceiros sociais seja abonada, por participação em cada reunião plenária, uma senha de presença de valor correspondente a 20% do indexante dos apoios sociais, criado pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de Maio de 2007.

9 de Novembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 1196/2007

Considerando a natureza jurídica da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), como pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, que se rege pelas normas constantes do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro e restantes diplomas especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime jurídico dos institutos públicos;

Considerando que a aquisição de bens e serviços pela ERS está sujeita à observação das normas constantes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Considerando a necessidade de uma aquisição de bens e serviços pela ERS, com vista à concepção e implementação do Sistema Nacional de Avaliação em Saúde — SINAS, dando cumprimento ao Plano de Actividades desta entidade, importando aquela aquisição no valor estimado de 750.000 € (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de duração previsto de cinco anos (de 2007 a 2011);

Considerando, por isso, e não obstante a natureza de entidade administrativa independente da ERS, que a competência para autorizar esta despesa recai no respectivo Ministro da tutela nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;

Considerando que, por via do despacho n.º 174/2007, de 19 de Agosto, SS. Ex.ª o Ministro da Saúde delegou na ERS a competência para a prática de todos os actos constitutivos do procedimento concursal necessário à aquisição de bens e serviços em causa, entre os quais a aprovação prévia do tipo de procedimento concursal e a autorização para a realização de despesa;

Considerando que, por decisão do Conselho Directivo de 25 de Agosto de 2007, foi aprovada realização da despesa no montante estimado de 750.000 € (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de bens e serviços supra referida;

Considerando que, uma vez que a despesa será realizada repartidamente ao longo de 5 anos, se torna necessária para a abertura do procedimento concursal a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde,

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — É autorizada a repartição da realização da despesa aprovada para a aquisição de bens e serviços pela ERS, com vista à concepção e implementação do Sistema Nacional de Avaliação em Saúde — SINAS, em cinco anos, segundo o seguinte cronograma:

350.000 € (+IVA à taxa legal em vigor) — 2007;
100.000 € (+IVA à taxa legal em vigor) — 2008;

100.000 € (+IVA à taxa legal em vigor) — 2009;
100.000 € (+IVA à taxa legal em vigor) — 2010;
100.000 € (+IVA à taxa legal em vigor) — 2011;

2 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2007 e a inscrever para o ano de 2008 no orçamento da Entidade Reguladora da Saúde, na rubrica 02.02.14.

27 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 29781/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

Portugal implemente o STANAG 2002 NBC (ED.10)

“Warning Signs for the Marking of Nuclear, Biological and Chemical Contaminations” no Exército, com a reserva de só o aplicar em futuras aquisições.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29782/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4355 (ED.04)(RD1) «The modified point mass and five degrees of freedom trajectory models»;

2 — A implementação será efectuada na Marinha e no Exército, na data coincidente com a data de ratificação Nacional, e na Força Aérea na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29783/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7016 IGEO (ED.04) “Maintenance of Geographic Materials”;

2 — A implementação será efectuada no Exército na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29784/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1194 HOSTAC (ED.10) "HELICOPTER OPERATIONS FROM SHIPS OTHER THAN AIRCRAFT CARRIERS (HOSTAC) (MARITIME VSTOL DATA INCLUDED) — APP-2 (F)/MPP-2 (F) (VOL. I)";

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea na data coincidente com a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29785/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1166 MAROPS (ED.07) (RD1) "STANDARD SHIP DESIGNATOR SYSTEM";

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29786/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1034 MAROPS (ED.18) (RD1) "ALLIED NAVAL GUNFIRE SUPPORT — ATP-4(E)";

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29787/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2429 NBC (ED. 03) "PERSONNEL IDENTIFICATION WHILE IN NBC INDIVIDUAL PROTECTIVE EQUIPMENT (IPE)";

2 — A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea com data coincidente com a data de ratificação Nacional.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29788/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 3634 AMLIP (ED.04)(RD1) "Runway Friction and Braking Conditions";

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação Nacional.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29789/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal implemente o STANAG 3713 SILCEP (ED.04)(RD1) "Determination of Particulate Matter in Aerospace Hydraulic Fluids Using a Particle Size Analyser";

2 — A implementação será efectuada no Exército e na Força Aérea, seis meses após a data da publicação no *Diário da República*.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 29790/2007

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da Normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2253 IGEO (ED.05) "MGD — Roads and Road Structures";

2 — A implementação será efectuada no Exército com data coincidente com a data de ratificação Nacional.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.